



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO PERMANENTE DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE LOCAL DA IMPRENSA NACIONAL E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.

Processo nº 00034.003388/2015-06

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador do Documento de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Telecomunicações Brasileiras S.A – TELEBRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, sediada no SIG Quadra 04, Bloco A, Lotes 075, 083, 125 e 175, salas 211 a 224 – Edifício Capital Financial Center, CEP 70.610-440, Brasília-DF, doravante designada **Contratada**, neste ato representado pelo Senhor **Jarbas José Valente**, Diretor Técnico-Operacional, portador da Carteira de Identidade nº 4.346 CREA/DF, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF nº 184.059.671-68, e o Senhor **Paulo Ferreira**, Diretor Administrativo-Financeiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.958.934, expedida pelo SSP/SP e CPF nº 068.278.888-00, têm entre si ajustados os termos do presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 7/2016, até o dia 28 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima-Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 11.005,54 (onze mil, cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 132.066,48 (cento e trinta e dois mil, sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme quadro demonstrativo abaixo discriminado:

ITEM	CAPACIDADE DO LINK	QTDE	VALOR TOTAL UNITÁRIO/MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL/ ANUAL (R\$)
1	100 Mbps	01	10.435,35	125.224,20
2	Roteador	01	570,19	6.842,28
Total			11.005,54	132.066,48

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: xxxxx, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2017NE800270, de 20/07/2017, no valor de **R\$ 55.027,70 (cinquenta e cinco mil, vinte e sete reais e setenta centavos)** em reforço a Nota de Empenho nº 2017NE800038.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

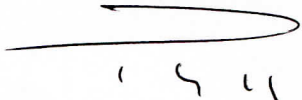
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário não alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 28 de julho de 2017.



Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor Geral
Contratante



Jarbas José Valente
Diretor Técnico-Operacional
Contratada

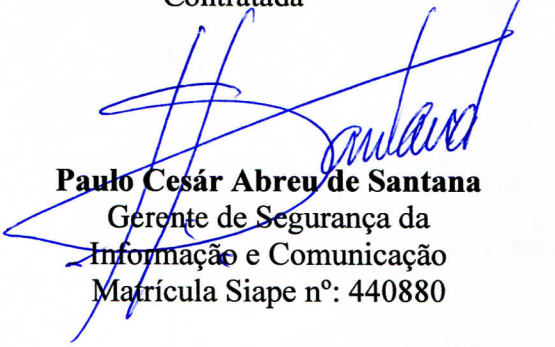


Paulo Ferreira
Diretor Administrativo-Financeiro
Contratada

Testemunhas:



Mônica Robélia P. de Souza
Coordenadora de Recursos Logísticos
Substituta
Matrícula Siape nº 6.442.184



Paulo César Abreu de Santana
Gerente de Segurança da
Informação e Comunicação
Matrícula Siape nº: 440880